

ANEXO III - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS



MARINHA DO BRASIL

NAVIO DE APOIO OCEANOGRÁFICO "ARY RONGEL"

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Formalização de Demanda nº 31/2025, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em sequência, para que fossem encontrados preços mais condizentes com os valores praticados atualmente no mercado, além de possibilitar a contratação valendo-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, em caso da dispensa eletrônica restar deserta ou fracassada, conforme amparado pelo inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, houve necessidade de cotar diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal por e-mail ou autenticação da proposta, atendendo às observações do parágrafo segundo do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Por fim, foi utilizado o método de menor preço obtido para obtenção do preço estimado.

Rio de Janeiro, na data de sua assinatura.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL MODESTO GUIMARÃES DA ROCHA TRIS

Data: 31/07/2025 18:31:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL MODESTO GUIMARÃES DA ROCHA TRISTÃO

Capitão-Tenente

Encarregado da Divisão de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE